



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040001/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do Município de Encanto/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	7806 - DETERGENTE 500ML	500,00	Unidade
7806 - detergente 500ml			
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	90,00	Unidade
1772 - limpador de limpeza pesada 12x500ml			
3	Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	150,00	Unidade
sabão barra neutro 200g. multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no ministério da saúde.			
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	480,00	Unidade
8327 - sabão em pó tensoativo biodegradável 500g			
5	14345 - PEDRA SANITARIA	200,00	Unidade
14345 - pedra sanitaria			
6	2062 - Água Sanitária 1L	960,00	Unidade
2062 - água sanitária 1l			
7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	350,00	Unidade
8323 - esponja de lã de aço pct 60g			
8	7721 - DESINFETANTE 1L	600,00	Unidade
7721 - desinfetante 1l			
9	13012 - SABONETE 90G	195,00	Unidade
13012 - sabonete 90g			
10	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos fl simples	350,00	Pacote
2021 - papel higiênico c/ 4 rolos fl simples			
11	2093 - Papel Toalha Interfonado	480,00	Pacote
2093 - papel toalha interfonado			



12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	240,00	Pacote
7751 - guardanapos de papel			
13	14815 - Balde de Plástico 10 L	15,00	Unidade
14815 - balde de plástico 10 l			
14	654 - VASSOURA DE PALHA	100,00	Unidade
654 - vassoura de palha			
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	200,00	Pacote
7792 - esponja dupla face 3und			
16	2078 - Flanela para Limpeza	73,00	Unidade
2078 - flanela para limpeza			
17	13013 - PANO DE CHAO	80,00	Unidade
13013 - pano de chao			
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	350,00	Par
14816 - luvas multiuso luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. na cor amarela, nos tamanhos p, m e g de acordo com a abnt 13.393.			
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	30,00	Unidade
2086 - pá para lixo com cabo			
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	53,00	Unidade
14724 - rodo plástico com 60 cm			
21	653 - VASSOURA DE NYLON	150,00	Unidade
653 - vassoura de nylon			
22	7741 - PANO DE PRATO	40,00	Unidade
7741 - pano de prato			
23	14725 - Limpador para Vidros	50,00	Unidade
14725 - limpador para vidros			
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	300,00	Unidade
8322 - desodorizador de ambiente aerosol (bom ar)			
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS	30,00	Unidade
7724 - lustra móveis			
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	8,00	Caixa
14726 - fosforo maço com 10 caixas			
27	2112 - Escova para Sanitário	50,00	Unidade
2112 - escova para sanitário			
28	13402 - ACIDO MURIATICO	200,00	Unidade



13402 - acido muriatico			
29	14817 - Cesto para lixo 15 L	15,00	Unidade
14817 - cesto para lixo 15 l			
30	2064 - Alcool 92º	200,00	Litro
2064 - alcool 92º			
31	14727 - Avental Doméstico Frontal	72,00	Unidade
14727 - avental doméstico frontal			
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	53,00	Unidade
9164 - balde plástico de 20l			
33	14728 - Escova de Lavar	25,00	Unidade
14728 - escova de lavar			
34	1073 - BALDE PLASTICO 12 L	5,00	Unidade
1073 - balde plastico 12 l			
35	14818 - Balde Plástico 8L.	5,00	Unidade
14818 - balde plástico 8l.			
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	5,00	Unidade
14729 - cesto para lixo com pedal			
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	40,00	Unidade
14730 - sabão de coco em pedra 200gr			
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	120,00	Unidade
9811 - pano de chão 100% algodão branco			
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	25,00	Unidade
14819 - rodo plástico com 40 cm			
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	2,00	Unidade
14820 - cesto para lixo 20 litros.			
41	14821 - Sabonete Liquido 500ml.	32,00	Unidade
14821 - sabonete liquido 500ml.			
42	14732 - Álcool Gel 70%	75,00	Frasco
14732 - álcool gel 70%			
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	48,00	Unidade
14733 - inseticida aerosol matatudo			
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	270,00	Unidade
380 - polidor de aluminio 500ml			



45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	103,00	Unidade
12620 - sabão em pedra 01 kg. barras de 1 k			
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	17,00	Frasco
14734 - cera líquida para assoalho incolor			
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	15,00	Pacote
2095 - prendedor de roupas plástico. pacote c/12 und			
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	60,00	Pacote
2105 - saco plástico para lixo 15l c/ 100und			
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	139,00	Pacote
14740 - saco plástico para lixo 20l c/ 100 unidades			
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	60,00	Pacote
14741 - saco plástico para lixo 30l c/100 unidades			
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	60,00	Pacote
2106 - saco plástico para lixo 40l c/ 100und			
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	88,00	Pacote
14742 - saco plástico para lixo 60l c/100 unidades			
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	80,00	Pacote
2107 - saco plástico para lixo 100l c/ 100und			
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	69,00	Pacote
14822 - saco plástico para lixo 110 l c/ 100 unid			
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	125,00	Pacote
14823 - copo descartável capacidade 180 ml			
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	120,00	Pacote
14736 - copo plástico descartável 250 ml			
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	128,00	Pacote
14824 - copo plástico descartável para café			
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	51,00	Unidade
14825 - cesto de plástico para lixo 10 litros.			
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	50,00	Unidade
2068 - cesto de plástico para lixo 30l			
60	2104 - Toucas Descartáveis	78,00	Pacote
2104 - toucas descartáveis			
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L	55,00	Unidade



2111 - amaciante para roupas 1l			
62	Toalha para banho	24,00	Unidade
toalha para banho			
63	Toalha para mão	24,00	Unidade
toalha para mão			
64	Copo descartável 150 ml	127,00	Pacote
copo descartável 150 ml			
65	Lava piso 2L	48,00	Unidade
lava piso 2l			
66	Papel Filme	9,00	Unidade
papel filme			
67	Papel Alumínio	9,00	Unidade
papel alumínio			
68	Sabonete Líquido 1L	48,00	Unidade
sabonete líquido 1l			
69	Prato descartável c/ 10 unidades	30,00	Pacote
prato descartável c/ 10 unidades			
70	Luvras PVC par	48,00	Unidade
luvas pvc par			
71	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°08	9,00	Pacote
marmitas de alumínio tampa de papelão c/100 und n°08			
72	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°09	9,00	Pacote
marmitas de alumínio tampa de papelão c/100 und n°09			
73	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°08	9,00	Pacote
marmitas de isopor c/ 100 und n°08			
74	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°09	9,00	Pacote
marmitas de isopor c/ 100 und n°09			
75	Colher de plástico descartável c/50 und	30,00	Pacote
colher de plástico descartável c/50 und			
76	Garfo de plástico descartável c/50 und	30,00	Pacote
garfo de plástico descartável c/50 und			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	7806 - DETERGENTE 500ML 7806 - DETERGENTE 500ML	Unidade	1500.0
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML 1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	Unidade	270.0
3	Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde. Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	450.0
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G 8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	Unidade	1440.0
5	14345 - PEDRA SANITARIA 14345 - PEDRA SANITARIA	Unidade	600.0
6	2062 - Água Sanitária 1L 2062 - Água Sanitária 1L	Unidade	2880.0
7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G 8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	Unidade	1050.0
8	7721 - DESINFETANTE 1L 7721 - DESINFETANTE 1L	Unidade	1800.0
9	13012 - SABONETE 90G 13012 - SABONETE 90G	Unidade	585.0
10	2021 - Papel Higiénico c/ 4 Rolos fl simples 2021 - Papel Higiénico c/ 4 Rolos fl simples	Pacote	1050.0
11	2093 - Papel Toalha Interfonado 2093 - Papel Toalha Interfonado	Pacote	1440.0
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL 7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	Pacote	720.0
13	14815 - Balde de Plástico 10 L 14815 - Balde de Plástico 10 L	Unidade	45.0
14	654 - VASSOURA DE PALHA 654 - VASSOURA DE PALHA	Unidade	300.0
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND 7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	Pacote	600.0
16	2078 - Flanela para Limpeza 2078 - Flanela para Limpeza	Unidade	219.0
17	13013 - PANO DE CHAO 13013 - PANO DE CHAO	Unidade	240.0
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo	Par	1050.0



	pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.		
	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.		
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo 2086 - Pá para Lixo com Cabo	Unidade	90.0
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm 14724 - Rodo plástico com 60 cm	Unidade	160.0
21	653 - VASSOURA DE NYLON 653 - VASSOURA DE NYLON	Unidade	450.0
22	7741 - PANO DE PRATO 7741 - PANO DE PRATO	Unidade	120.0
23	14725 - Limpador para Vidros 14725 - Limpador para Vidros	Unidade	150.0
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR) 8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	Unidade	900.0
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS 7724 - LUSTRA MÓVEIS	Unidade	91.0
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas 14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	Caixa	24.0
27	2112 - Escova para Sanitário 2112 - Escova para Sanitário	Unidade	150.0
28	13402 - ACIDO MURIATICO 13402 - ACIDO MURIATICO	Unidade	600.0
29	14817 - Cesto para lixo 15 L 14817 - Cesto para lixo 15 L	Unidade	45.0
30	2064 - Alcool 92º 2064 - Alcool 92º	Litro	600.0
31	14727 - Avental Doméstico Frontal 14727 - Avental Doméstico Frontal	Unidade	216.0
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L 9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	Unidade	159.0
33	14728 - Escova de Lavar 14728 - Escova de Lavar	Unidade	75.0
34	1073 - BALDE PLÁSTICO 12 L 1073 - BALDE PLÁSTICO 12 L	Unidade	15.0
35	14818 - Balde Plástico 8L. 14818 - Balde Plástico 8L.	Unidade	15.0
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal 14729 - Cesto Para lixo com pedal	Unidade	15.0
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	Unidade	120.0



	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr			
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco 9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	Unidade		360.0
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm 14819 - Rodo Plástico com 40 cm	Unidade		75.0
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros. 14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	Unidade		6.0
41	14821 - Sabonete Líquido 500ml. 14821 - Sabonete Líquido 500ml.	Unidade		97.0
42	14732 - Álcool Gel 70% 14732 - Álcool Gel 70%	Frasco		227.0
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo 14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	Unidade		144.0
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML 380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	Unidade		811.0
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k 12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	Unidade		309.0
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor 14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	Frasco		51.0
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und 2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	Pacote		45.0
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und 2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	Pacote		180.0
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades 14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	Pacote		417.0
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades 14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	Pacote		180.0
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und 2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	Pacote		180.0
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades 14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	Pacote		266.0
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und 2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	Pacote		240.0
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid 14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	Pacote		208.0
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml 14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	Pacote		375.0
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml 14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	Pacote		360.0



57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café 14824 - Copo Plástico Descartável para Café	Pacote	384.0
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros. 14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	Unidade	155.0
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L 2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	Unidade	150.0
60	2104 - Toucas Descartáveis 2104 - Toucas Descartáveis	Pacote	234.0
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L 2111 - Amaciante para Roupas 1L	Unidade	165.0
62	Toalha para banho Toalha para banho	Unidade	72.0
63	Toalha para mão Toalha para mão	Unidade	72.0
64	Copo descartável 150 ml Copo descartável 150 ml	Pacote	381.0
65	Lava piso 2L Lava piso 2L	Unidade	144.0
66	Papel Filme Papel Filme	Unidade	28.0
67	Papel Alumínio Papel Alumínio	Unidade	28.0
68	Sabonete Líquido 1L Sabonete Líquido 1L	Unidade	144.0
69	Prato descartável c/ 10 unidades Prato descartável c/ 10 unidades	Pacote	90.0
70	Luvax PVC par Luvax PVC par	Unidade	144.0
71	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und nº08 Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und nº08	Pacote	28.0
72	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und nº09 Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und nº09	Pacote	28.0
73	Marmitas de Isopor c/ 100 und nº08 Marmitas de Isopor c/ 100 und nº08	Pacote	28.0
74	Marmitas de Isopor c/ 100 und nº09 Marmitas de Isopor c/ 100 und nº09	Pacote	28.0
75	Colher de plástico descartável c/50 und Colher de plástico descartável c/50 und	Pacote	90.0
76	Garfo de plástico descartável c/50 und	Pacote	90.0



	Garfo de plástico descartável c/50 und
--	--

MANIFESTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	7806 - DETERGENTE 500ML 7806 - DETERGENTE 500ML	Unidade	1000.0
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML 1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	Unidade	180.0
3	Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde. Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	300.0
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G 8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	Unidade	960.0
5	14345 - PEDRA SANITARIA 14345 - PEDRA SANITARIA	Unidade	400.0
6	2062 - Água Sanitária 1L 2062 - Água Sanitária 1L	Unidade	1920.0
7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G 8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	Unidade	700.0
8	7721 - DESINFETANTE 1L 7721 - DESINFETANTE 1L	Unidade	1200.0
9	13012 - SABONETE 90G 13012 - SABONETE 90G	Unidade	390.0
10	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos fl simples 2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos fl simples	Pacote	700.0
11	2093 - Papel Toalha Interfonado 2093 - Papel Toalha Interfonado	Pacote	960.0
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL 7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	Pacote	480.0
13	14815 - Balde de Plástico 10 L 14815 - Balde de Plástico 10 L	Unidade	30.0
14	654 - VASSOURA DE PALHA 654 - VASSOURA DE PALHA	Unidade	200.0
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND 7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	Pacote	400.0
16	2078 - Flanela para Limpeza	Unidade	146.0



	2078 - Flanela para Limpeza		
17	13013 - PANO DE CHAO 13013 - PANO DE CHAO	Unidade	160.0
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393. 14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	Par	700.0
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo 2086 - Pá para Lixo com Cabo	Unidade	60.0
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm 14724 - Rodo plástico com 60 cm	Unidade	107.0
21	653 - VASSOURA DE NYLON 653 - VASSOURA DE NYLON	Unidade	300.0
22	7741 - PANO DE PRATO 7741 - PANO DE PRATO	Unidade	80.0
23	14725 - Limpador para Vidros 14725 - Limpador para Vidros	Unidade	100.0
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR) 8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	Unidade	600.0
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS 7724 - LUSTRA MÓVEIS	Unidade	61.0
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas 14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	Caixa	16.0
27	2112 - Escova para Sanitário 2112 - Escova para Sanitário	Unidade	100.0
28	13402 - ACIDO MURIATICO 13402 - ACIDO MURIATICO	Unidade	400.0
29	14817 - Cesto para lixo 15 L 14817 - Cesto para lixo 15 L	Unidade	30.0
30	2064 - Alcool 92º 2064 - Alcool 92º	Litro	400.0
31	14727 - Avental Doméstico Frontal 14727 - Avental Doméstico Frontal	Unidade	144.0
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L 9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	Unidade	106.0
33	14728 - Escova de Lavar 14728 - Escova de Lavar	Unidade	50.0
34	1073 - BALDE PLASTICO 12 L 1073 - BALDE PLASTICO 12 L	Unidade	10.0



35	14818 - Balde Plástico 8L. 14818 - Balde Plástico 8L.	Unidade	10.0
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal 14729 - Cesto Para lixo com pedal	Unidade	10.0
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr 14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	Unidade	80.0
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco 9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	Unidade	240.0
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm 14819 - Rodo Plástico com 40 cm	Unidade	50.0
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros. 14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	Unidade	4.0
41	14821 - Sabonete Liquido 500ml. 14821 - Sabonete Liquido 500ml.	Unidade	65.0
42	14732 - Álcool Gel 70% 14732 - Álcool Gel 70%	Frasco	151.0
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo 14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	Unidade	96.0
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML 380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	Unidade	541.0
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k 12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	Unidade	206.0
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor 14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	Frasco	34.0
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und 2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	Pacote	30.0
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und 2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	Pacote	120.0
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades 14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	Pacote	278.0
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades 14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	Pacote	120.0
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und 2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	Pacote	120.0
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	Pacote	177.0



	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades		
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und 2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	Pacote	160.0
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid 14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	Pacote	139.0
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml 14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	Pacote	250.0
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml 14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	Pacote	240.0
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café 14824 - Copo Plástico Descartável para Café	Pacote	256.0
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros. 14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	Unidade	103.0
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L 2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	Unidade	100.0
60	2104 - Toucas Descartáveis 2104 - Toucas Descartáveis	Pacote	156.0
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L 2111 - Amaciante para Roupas 1L	Unidade	110.0
62	Toalha para banho Toalha para banho	Unidade	48.0
63	Toalha para mão Toalha para mão	Unidade	48.0
64	Copo descartável 150 ml Copo descartável 150 ml	Pacote	254.0
65	Lava piso 2L Lava piso 2L	Unidade	96.0
66	Papel Filme Papel Filme	Unidade	19.0
67	Papel Alumínio Papel Alumínio	Unidade	19.0
68	Sabonete Líquido 1L Sabonete Líquido 1L	Unidade	96.0
69	Prato descartável c/ 10 unidades Prato descartável c/ 10 unidades	Pacote	60.0
70	Luvas PVC par Luvas PVC par	Unidade	96.0
71	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°08 Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°08	Pacote	19.0



72	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°09 Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°09	Pacote	19.0
73	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°08 Marmitas de Isopor c/ 100 und n°08	Pacote	19.0
74	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°09 Marmitas de Isopor c/ 100 und n°09	Pacote	19.0
75	Colher de plástico descartável c/50 und Colher de plástico descartável c/50 und	Pacote	60.0
76	Garfo de plástico descartável c/50 und Garfo de plástico descartável c/50 und	Pacote	60.0

MANIFESTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	7806 - DETERGENTE 500ML 7806 - DETERGENTE 500ML	Unidade	1500.0
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML 1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	Unidade	270.0
3	Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde. Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	450.0
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G 8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	Unidade	1440.0
5	14345 - PEDRA SANITARIA 14345 - PEDRA SANITARIA	Unidade	600.0
6	2062 - Água Sanitária 1L 2062 - Água Sanitária 1L	Unidade	2880.0
7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G 8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	Unidade	1050.0
8	7721 - DESINFETANTE 1L 7721 - DESINFETANTE 1L	Unidade	1800.0
9	13012 - SABONETE 90G 13012 - SABONETE 90G	Unidade	585.0
10	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos fl simples 2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos fl simples	Pacote	1050.0
11	2093 - Papel Toalha Interfonado 2093 - Papel Toalha Interfonado	Pacote	1440.0



12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL 7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	Pacote	720.0
13	14815 - Balde de Plástico 10 L 14815 - Balde de Plástico 10 L	Unidade	45.0
14	654 - VASSOURA DE PALHA 654 - VASSOURA DE PALHA	Unidade	300.0
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND 7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	Pacote	600.0
16	2078 - Flanela para Limpeza 2078 - Flanela para Limpeza	Unidade	219.0
17	13013 - PANO DE CHAO 13013 - PANO DE CHAO	Unidade	240.0
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393. 14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	Par	1050.0
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo 2086 - Pá para Lixo com Cabo	Unidade	90.0
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm 14724 - Rodo plástico com 60 cm	Unidade	160.0
21	653 - VASSOURA DE NYLON 653 - VASSOURA DE NYLON	Unidade	450.0
22	7741 - PANO DE PRATO 7741 - PANO DE PRATO	Unidade	120.0
23	14725 - Limpador para Vidros 14725 - Limpador para Vidros	Unidade	150.0
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR) 8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	Unidade	900.0
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS 7724 - LUSTRA MÓVEIS	Unidade	91.0
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas 14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	Caixa	24.0
27	2112 - Escova para Sanitário 2112 - Escova para Sanitário	Unidade	150.0
28	13402 - ACIDO MURIATICO 13402 - ACIDO MURIATICO	Unidade	600.0
29	14817 - Cesto para lixo 15 L 14817 - Cesto para lixo 15 L	Unidade	45.0
30	2064 - Alcool 92º	Litro	600.0



	2064 - Alcool 92°			
31	14727 - Avental Doméstico Frontal 14727 - Avental Doméstico Frontal	Unidade		216.0
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L 9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	Unidade		159.0
33	14728 - Escova de Lavar 14728 - Escova de Lavar	Unidade		75.0
34	1073 - BALDE PLASTICO 12 L 1073 - BALDE PLASTICO 12 L	Unidade		15.0
35	14818 - Balde Plástico 8L. 14818 - Balde Plástico 8L.	Unidade		15.0
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal 14729 - Cesto Para lixo com pedal	Unidade		15.0
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr 14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	Unidade		120.0
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco 9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	Unidade		360.0
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm 14819 - Rodo Plástico com 40 cm	Unidade		75.0
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros. 14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	Unidade		6.0
41	14821 - Sabonete Liquido 500ml. 14821 - Sabonete Liquido 500ml.	Unidade		97.0
42	14732 - Álcool Gel 70% 14732 - Álcool Gel 70%	Frasco		227.0
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo 14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	Unidade		144.0
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML 380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	Unidade		811.0
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k 12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	Unidade		309.0
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor 14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	Frasco		51.0
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und 2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	Pacote		45.0
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und 2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	Pacote		180.0



49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades 14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	Pacote	417.0
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades 14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	Pacote	180.0
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und 2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	Pacote	180.0
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades 14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	Pacote	266.0
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und 2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	Pacote	240.0
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid 14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	Pacote	208.0
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml 14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	Pacote	375.0
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml 14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	Pacote	360.0
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café 14824 - Copo Plástico Descartável para Café	Pacote	384.0
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros. 14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	Unidade	155.0
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L 2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	Unidade	150.0
60	2104 - Toucas Descartáveis 2104 - Toucas Descartáveis	Pacote	234.0
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L 2111 - Amaciante para Roupas 1L	Unidade	165.0
62	Toalha para banho Toalha para banho	Unidade	72.0
63	Toalha para mão Toalha para mão	Unidade	72.0
64	Copo descartável 150 ml Copo descartável 150 ml	Pacote	381.0
65	Lava piso 2L Lava piso 2L	Unidade	144.0
66	Papel Filme Papel Filme	Unidade	28.0
67	Papel Alumínio Papel Alumínio	Unidade	28.0
68	Sabonete Líquido 1L	Unidade	144.0



	Sabonete Líquido 1L		
69	Prato descartável c/ 10 unidades Prato descartável c/ 10 unidades	Pacote	90.0
70	Luvras PVC par Luvras PVC par	Unidade	144.0
71	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und nº08 Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und nº08	Pacote	28.0
72	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und nº09 Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und nº09	Pacote	28.0
73	Marmitas de Isopor c/ 100 und nº08 Marmitas de Isopor c/ 100 und nº08	Pacote	28.0
74	Marmitas de Isopor c/ 100 und nº09 Marmitas de Isopor c/ 100 und nº09	Pacote	28.0
75	Colher de plástico descartável c/50 und Colher de plástico descartável c/50 und	Pacote	90.0
76	Garfo de plástico descartável c/50 und Garfo de plástico descartável c/50 und	Pacote	90.0

MANIFESTANTE: FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	7806 - DETERGENTE 500ML 7806 - DETERGENTE 500ML	Unidade	500.0
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML 1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	Unidade	90.0
3	Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde. Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	150.0
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G 8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	Unidade	480.0
5	14345 - PEDRA SANITARIA 14345 - PEDRA SANITARIA	Unidade	200.0
6	2062 - Água Sanitária 1L 2062 - Água Sanitária 1L	Unidade	960.0
7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G 8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	Unidade	350.0
8	7721 - DESINFETANTE 1L	Unidade	600.0



	7721 - DESINFETANTE 1L		
9	13012 - SABONETE 90G 13012 - SABONETE 90G	Unidade	1950.0
10	2021 - Papel Higiénico c/ 4 Rolos fl simples 2021 - Papel Higiénico c/ 4 Rolos fl simples	Pacote	350.0
11	2093 - Papel Toalha Interfonado 2093 - Papel Toalha Interfonado	Pacote	480.0
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL 7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	Pacote	240.0
13	14815 - Balde de Plástico 10 L 14815 - Balde de Plástico 10 L	Unidade	15.0
14	654 - VASSOURA DE PALHA 654 - VASSOURA DE PALHA	Unidade	100.0
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND 7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	Pacote	2000.0
16	2078 - Flanela para Limpeza 2078 - Flanela para Limpeza	Unidade	73.0
17	13013 - PANO DE CHAO 13013 - PANO DE CHAO	Unidade	80.0
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393. 14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	Par	350.0
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo 2086 - Pá para Lixo com Cabo	Unidade	30.0
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm 14724 - Rodo plástico com 60 cm	Unidade	53.0
21	653 - VASSOURA DE NYLON 653 - VASSOURA DE NYLON	Unidade	150.0
22	7741 - PANO DE PRATO 7741 - PANO DE PRATO	Unidade	40.0
23	14725 - Limpador para Vidros 14725 - Limpador para Vidros	Unidade	50.0
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR) 8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	Unidade	300.0
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS 7724 - LUSTRA MÓVEIS	Unidade	30.0
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas 14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	Caixa	8.0



27	2112 - Escova para Sanitário 2112 - Escova para Sanitário	Unidade	50.0
28	13402 - ACIDO MURIATICO 13402 - ACIDO MURIATICO	Unidade	200.0
29	14817 - Cesto para lixo 15 L 14817 - Cesto para lixo 15 L	Unidade	15.0
30	2064 - Alcool 92º 2064 - Alcool 92º	Litro	200.0
31	14727 - Avental Doméstico Frontal 14727 - Avental Doméstico Frontal	Unidade	72.0
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L 9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	Unidade	53.0
33	14728 - Escova de Lavar 14728 - Escova de Lavar	Unidade	25.0
34	1073 - BALDE PLASTICO 12 L 1073 - BALDE PLASTICO 12 L	Unidade	5.0
35	14818 - Balde Plástico 8L. 14818 - Balde Plástico 8L.	Unidade	5.0
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal 14729 - Cesto Para lixo com pedal	Unidade	5.0
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr 14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	Unidade	40.0
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco 9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	Unidade	120.0
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm 14819 - Rodo Plástico com 40 cm	Unidade	25.0
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros. 14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	Unidade	2.0
41	14821 - Sabonete Liquido 500ml. 14821 - Sabonete Liquido 500ml.	Unidade	32.0
42	14732 - Álcool Gel 70% 14732 - Álcool Gel 70%	Frasco	75.0
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo 14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	Unidade	48.0
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	Unidade	270.0



	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML		
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k 12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	Unidade	103.0
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor 14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	Frasco	17.0
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und 2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	Pacote	15.0
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und 2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	Pacote	60.0
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades 14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	Pacote	139.0
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades 14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	Pacote	60.0
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und 2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	Pacote	60.0
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades 14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	Pacote	88.0
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und 2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	Pacote	80.0
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid 14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	Pacote	69.0
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml 14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	Pacote	125.0
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml 14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	Pacote	120.0
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café 14824 - Copo Plástico Descartável para Café	Pacote	128.0
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros. 14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	Unidade	51.0
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L 2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	Unidade	50.0
60	2104 - Toucas Descartáveis 2104 - Toucas Descartáveis	Pacote	78.0
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L 2111 - Amaciante para Roupas 1L	Unidade	55.0
62	Toalha para banho Toalha para banho	Unidade	24.0
63	Toalha para mão Toalha para mão	Unidade	24.0



64	Copo descartável 150 ml Copo descartável 150 ml	Pacote	127.0
65	Lava piso 2L Lava piso 2L	Unidade	48.0
66	Papel Filme Papel Filme	Unidade	9.0
67	Papel Alumínio Papel Alumínio	Unidade	9.0
68	Sabonete Líquido 1L Sabonete Líquido 1L	Unidade	48.0
69	Prato descartável c/ 10 unidades Prato descartável c/ 10 unidades	Pacote	30.0
70	Luvras PVC par Luvras PVC par	Unidade	48.0
71	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°08 Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°08	Pacote	9.0
72	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°09 Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°09	Pacote	9.0
73	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°08 Marmitas de Isopor c/ 100 und n°08	Pacote	9.0
74	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°09 Marmitas de Isopor c/ 100 und n°09	Pacote	9.0
75	Colher de plástico descartável c/50 und Colher de plástico descartável c/50 und	Pacote	30.0
76	Garfo de plástico descartável c/50 und Garfo de plástico descartável c/50 und	Pacote	30.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	3500.0	Unidade	R\$ 2,18	R\$ 7.630,00
Especificação: 8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G					
10	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos fl simples	3500.0	Pacote	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00



Especificação: 2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos fl simples					
11	2093 - Papel Toalha Interfonado	4800.0	Pacote	R\$ 6,09	R\$ 29.232,00
Especificação: 2093 - Papel Toalha Interfonado					
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	2400.0	Pacote	R\$ 1,76	R\$ 4.224,00
Especificação: 7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL					
13	14815 - Balde de Plástico 10 L	150.0	Unidade	R\$ 11,55	R\$ 1.732,50
Especificação: 14815 - Balde de Plástico 10 L					
14	654 - VASSOURA DE PALHA	1000.0	Unidade	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
Especificação: 654 - VASSOURA DE PALHA					
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	3800.0	Pacote	R\$ 3,72	R\$ 14.136,00
Especificação: 7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND					
16	2078 - Flanela para Limpeza	730.0	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 2.190,00
Especificação: 2078 - Flanela para Limpeza					
17	13013 - PANO DE CHAO	800.0	Unidade	R\$ 3,98	R\$ 3.184,00
Especificação: 13013 - PANO DE CHAO					
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	3500.0	Par	R\$ 5,59	R\$ 19.565,00
Especificação: 14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.					
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	300.0	Unidade	R\$ 8,27	R\$ 2.481,00
Especificação: 2086 - Pá para Lixo com Cabo					
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	533.0	Unidade	R\$ 14,74	R\$ 7.856,42
Especificação: 14724 - Rodo plástico com 60 cm					
21	653 - VASSOURA DE NYLON	1500.0	Unidade	R\$ 15,43	R\$ 23.145,00
Especificação: 653 - VASSOURA DE NYLON					
22	7741 - PANO DE PRATO	400.0	Unidade	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
Especificação: 7741 - PANO DE PRATO					
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	80.0	Caixa	R\$ 4,02	R\$ 321,60
Especificação: 14726 - Fosforo Maço com 10 caixas					
27	2112 - Escova para Sanitário	500.0	Unidade	R\$ 9,47	R\$ 4.735,00
Especificação: 2112 - Escova para Sanitário					
29	14817 - Cesto para lixo 15 L	150.0	Unidade	R\$ 19,75	R\$ 2.962,50
Especificação: 14817 - Cesto para lixo 15 L					
31	14727 - Avental Doméstico Frontal	720.0	Unidade	R\$ 5,66	R\$ 4.075,20



Especificação: 14727 - Avental Doméstico Frontal					
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	530.0	Unidade	R\$ 20,28	R\$ 10.748,40
Especificação: 9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L					
33	14728 - Escova de Lavar	250.0	Unidade	R\$ 8,05	R\$ 2.012,50
Especificação: 14728 - Escova de Lavar					
34	1073 - BALDE PLASTICO 12 L	50.0	Unidade	R\$ 12,40	R\$ 620,00
Especificação: 1073 - BALDE PLASTICO 12 L					
35	14818 - Balde Plástico 8L.	50.0	Unidade	R\$ 9,43	R\$ 471,50
Especificação: 14818 - Balde Plástico 8L.					
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	50.0	Unidade	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
Especificação: 14729 - Cesto Para lixo com pedal					
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	1200.0	Unidade	R\$ 3,73	R\$ 4.476,00
Especificação: 9811 - Pano de Chão 100% algodão branco					
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	250.0	Unidade	R\$ 10,64	R\$ 2.660,00
Especificação: 14819 - Rodo Plástico com 40 cm					
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	20.0	Unidade	R\$ 17,93	R\$ 358,60
Especificação: 14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.					
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	150.0	Pacote	R\$ 4,75	R\$ 712,50
Especificação: 2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und					
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	515.0	Unidade	R\$ 5,63	R\$ 2.899,45
Especificação: 14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.					
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	500.0	Unidade	R\$ 25,44	R\$ 12.720,00
Especificação: 2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L					
60	2104 - Toucas Descartáveis	780.0	Pacote	R\$ 18,99	R\$ 14.812,20
Especificação: 2104 - Toucas Descartáveis					
62	Toalha para banho	240.0	Unidade	R\$ 32,13	R\$ 7.711,20
Especificação: Toalha para banho					
63	Toalha para mão	240.0	Unidade	R\$ 13,87	R\$ 3.328,80
Especificação: Toalha para mão					
66	Papel Filme	93.0	Unidade	R\$ 8,83	R\$ 821,19
Especificação: Papel Filme					
67	Papel Alumínio	93.0	Unidade	R\$ 9,20	R\$ 855,60
Especificação: Papel Alumínio					



Valor total do lote R\$ 212.797,16 (duzentos e doze mil, setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)

COMPOSTOS E PREPAROS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	7806 - DETERGENTE 500ML	5000.0	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
Especificação: 7806 - DETERGENTE 500ML					
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	900.0	Unidade	R\$ 8,29	R\$ 7.461,00
Especificação: 1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML					
3	Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	1500.0	Unidade	R\$ 6,38	R\$ 9.570,00
Especificação: Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.					
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	4800.0	Unidade	R\$ 3,77	R\$ 18.096,00
Especificação: 8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G					
5	14345 - PEDRA SANITARIA	2000.0	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
Especificação: 14345 - PEDRA SANITARIA					
6	2062 - Água Sanitária 1L	9600.0	Unidade	R\$ 2,37	R\$ 22.752,00
Especificação: 2062 - Água Sanitária 1L					
8	7721 - DESINFETANTE 1L	6000.0	Unidade	R\$ 3,42	R\$ 20.520,00
Especificação: 7721 - DESINFETANTE 1L					
9	13012 - SABONETE 90G	3705.0	Unidade	R\$ 2,55	R\$ 9.447,75
Especificação: 13012 - SABONETE 90G					
23	14725 - Limpador para Vidros	500.0	Unidade	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
Especificação: 14725 - Limpador para Vidros					
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	3000.0	Unidade	R\$ 13,64	R\$ 40.920,00
Especificação: 8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)					
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS	303.0	Unidade	R\$ 7,02	R\$ 2.127,06
Especificação: 7724 - LUSTRA MÓVEIS					
28	13402 - ACIDO MURIATICO	2000.0	Unidade	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00
Especificação: 13402 - ACIDO MURIATICO					
30	2064 - Alcool 92º	2000.0	Litro	R\$ 11,09	R\$ 22.180,00
Especificação: 2064 - Alcool 92º					
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	400.0	Unidade	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
Especificação: 14730 - Sabão de coco em pedra 200gr					



41	14821 - Sabonete Líquido 500ml.	323.0	Unidade	R\$ 9,33	R\$ 3.013,59
Especificação: 14821 - Sabonete Líquido 500ml.					
42	14732 - Álcool Gel 70%	755.0	Frasco	R\$ 9,83	R\$ 7.421,65
Especificação: 14732 - Álcool Gel 70%					
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	480.0	Unidade	R\$ 16,74	R\$ 8.035,20
Especificação: 14733 - Inseticida Aerosol Matatudo					
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	2703.0	Unidade	R\$ 2,01	R\$ 5.433,03
Especificação: 380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML					
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	1030.0	Unidade	R\$ 9,02	R\$ 9.290,60
Especificação: 12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k					
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	170.0	Frasco	R\$ 6,53	R\$ 1.110,10
Especificação: 14734 - Cera Líquida para assoalho incolor					
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L	550.0	Unidade	R\$ 5,82	R\$ 3.201,00
Especificação: 2111 - Amaciante para Roupas 1L					
65	Lava piso 2L	480.0	Unidade	R\$ 6,30	R\$ 3.024,00
Especificação: Lava piso 2L					
68	Sabonete Líquido 1L	480.0	Unidade	R\$ 15,44	R\$ 7.411,20
Especificação: Sabonete Líquido 1L					
Valor total do lote R\$ 235.746,18 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)					

PLÁSTICOS E BIODEGRADÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	600.0	Pacote	R\$ 13,33	R\$ 7.998,00
Especificação: 2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und					
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	1390.0	Pacote	R\$ 14,09	R\$ 19.585,10
Especificação: 14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades					
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	600.0	Pacote	R\$ 15,92	R\$ 9.552,00
Especificação: 14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades					
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	600.0	Pacote	R\$ 28,67	R\$ 17.202,00
Especificação: 2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und					
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	885.0	Pacote	R\$ 25,63	R\$ 22.682,55
Especificação: 14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades					
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	800.0	Pacote	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00



Especificação: 2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und					
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	693.0	Pacote	R\$ 29,80	R\$ 20.651,40
Especificação: 14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid					
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	1250.0	Pacote	R\$ 5,02	R\$ 6.275,00
Especificação: 14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml					
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	1200.0	Pacote	R\$ 7,17	R\$ 8.604,00
Especificação: 14736 - Copo Plástico descartável 250 ml					
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	1280.0	Pacote	R\$ 3,50	R\$ 4.480,00
Especificação: 14824 - Copo Plástico Descartável para Café					
64	Copo descartável 150 ml	1270.0	Pacote	R\$ 5,60	R\$ 7.112,00
Especificação: Copo descartável 150 ml					
69	Prato descartável c/ 10 unidades	300.0	Pacote	R\$ 3,17	R\$ 951,00
Especificação: Prato descartável c/ 10 unidades					
70	Luvras PVC par	480.0	Unidade	R\$ 4,85	R\$ 2.328,00
Especificação: Luvras PVC par					
71	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°08	93.0	Pacote	R\$ 78,30	R\$ 7.281,90
Especificação: Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°08					
72	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°09	93.0	Pacote	R\$ 84,99	R\$ 7.904,07
Especificação: Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°09					
73	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°08	93.0	Pacote	R\$ 85,30	R\$ 7.932,90
Especificação: Marmitas de Isopor c/ 100 und n°08					
74	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°09	93.0	Pacote	R\$ 86,63	R\$ 8.056,59
Especificação: Marmitas de Isopor c/ 100 und n°09					
75	Colher de plástico descartável c/50 und	300.0	Pacote	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
Especificação: Colher de plástico descartável c/50 und					
76	Garfo de plástico descartável c/50 und	300.0	Pacote	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00
Especificação: Garfo de plástico descartável c/50 und					
Valor total do lote R\$ 182.339,51 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)					

Valor total R\$ 630.882,85 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 630.882,85 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data



de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se



alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Encanto/RN,